



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

**RESOLUÇÃO Nº 660/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
CONDECORAÇÃO, COM O TÍTULO  
“BARÃO DE CANTAGALO”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, a CONDECORAÇÃO com o título “BARÃO DE CANTAGALO”.

**Art. 2º** - A condecoração será confeccionada em papel vergê branco, no formato A4, contendo obrigatoriamente na parte superior da folha, o Barão de Cantagalo e como plano de fundo a efigie do Barão de Cantagalo, Augusto de Souza Brandão.

**Art. 3º**- Serão agraciados com a condecoração personalidades cantagalenses que se destaquem na produção agrícola e pecuária em todas as modalidades, seja pequeno, médio ou grande agricultor.

**Art. 4º** - Fica limitado o número de indicações a 01 (um) agraciado por parlamentar a cada ano.

**Art. 5º** - A indicação do agraciado ou agraciada deverá ser feita através de projeto de Resolução do vereador, devidamente justificado e acompanhado de relatório que embase a concessão da proposição.

**Art. 6º** - Os indicados para obtenção da condecoração estarão sujeitos à aprovação de 2/3 dos votos.

**Art. 7º** - A entrega da condecoração será feita na Sessão ordinária em que for feita menção ao Dia nacional da Agricultura, comemorado nacionalmente, no dia 17 de outubro.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 16 de fevereiro de 2022.

**CIRO FERNANDES PINTO**

**PRESIDENTE**

**Autor: Vereador Matheus Lucas de Arruda Camara**